

ANEXO I

TRANSAÇÕES INDIRETAS E SÉRIE DE TRANSAÇÕES

O art. 1º da Instrução Normativa determina que as regras de preços de transferência são aplicáveis na determinação da base de cálculo do IRPJ e da CSLL das pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil em transações controladas com partes relacionadas no exterior.

O art. 3º define transação controlada de modo a compreender qualquer relação comercial ou financeira entre duas ou mais partes relacionadas, seja ela estabelecida de forma direta ou indireta, incluídos contratos ou arranjos sob qualquer forma e série de transações.

O inciso II do § 1º do art. 3º esclarece que a expressão "série de transações" inclui referência a mais de uma transação realizada em relação a um mesmo contrato ou arranjo, sejam elas realizadas em sequência ou não. Nesse sentido, as transações dentro de uma série não precisam ocorrer em uma sequência identificável. Podem ocorrer de forma simultânea ou separadas umas das outras no tempo, desde que façam parte de um arranjo maior.

Além disso, deve ser reconhecida a existência de uma série de transações ainda que, por exemplo, não haja uma transação na série da qual ambas as partes relacionadas sejam diretamente parte ou, ainda, quando exista uma ou mais transações na série em que nenhuma das partes relacionadas seja parte.

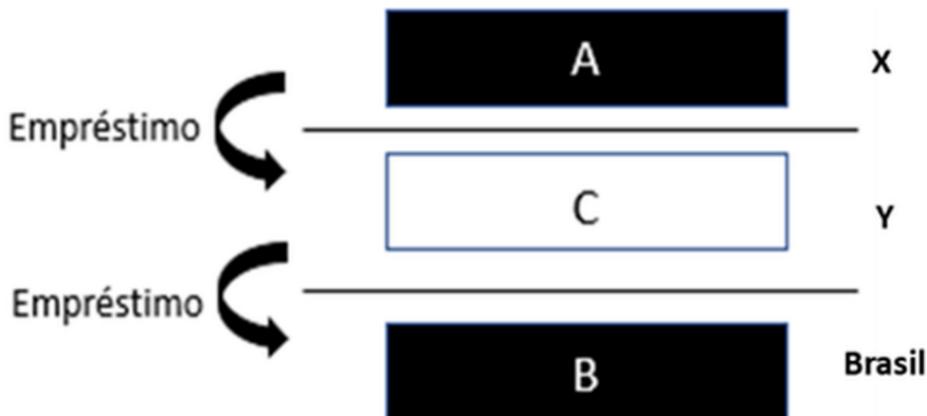
Ao incluir as transações estabelecidas de forma indireta e série de transações na definição de transação controlada, assegura-se que as regras de controle de preços de transferência sejam aplicáveis não apenas às transações estabelecidas diretamente entre duas partes relacionadas como também àquelas em que figurem terceiros como em estruturas ou operações mais complexas e indiretas.

Exemplos

As descrições fornecidas nos exemplos abaixo são simplificadas apenas com fins ilustrativos. Nesse sentido, nas situações relatadas "C" é uma simplificação e poderia abranger mais de uma parte não relacionada na transação indireta ou na série de transações.

Exemplo "1"

"A" é a controladora do grupo multinacional "AB" e é residente na jurisdição X. "B" é pessoa jurídica residente no Brasil e controlada por "A". "C" é instituição financeira residente na jurisdição Y e não faz parte do grupo "AB". "A" efetua empréstimo para o banco "C" que, por sua vez, empresta o recurso para "B".

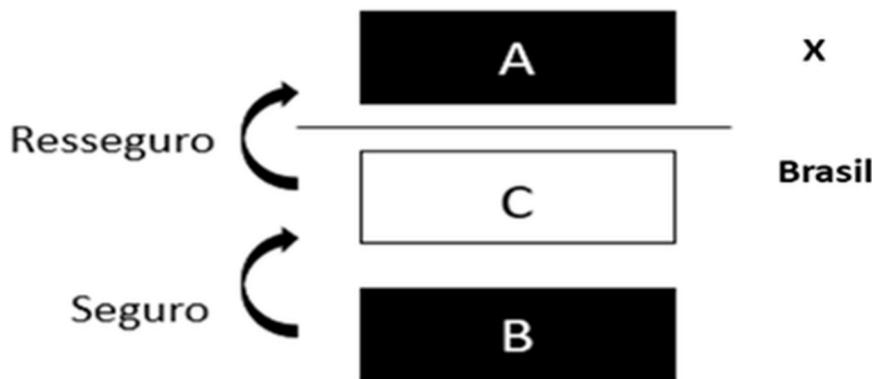


Deve ser reconhecida a existência de uma transação controlada entre "A" e "B" sujeita às regras de preços de transferência.

Exemplo "2"

"A" e "B" são partes relacionadas pertencentes ao grupo multinacional "AB". "A" é residente na jurisdição X. "B" é pessoa jurídica residente no Brasil. "C" é instituição financeira também residente no Brasil e não faz parte do grupo "AB".

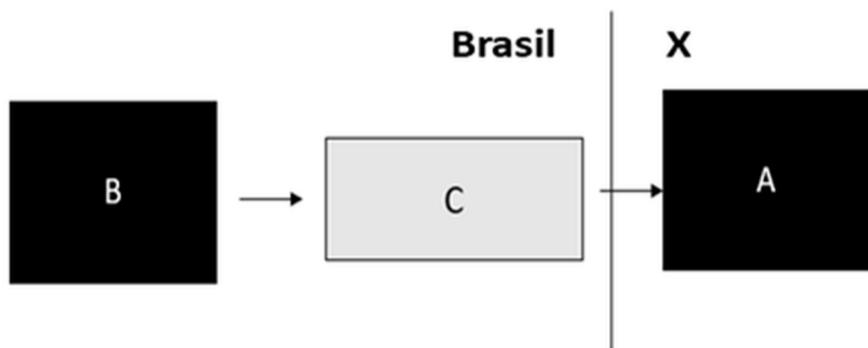
"B" firma um primeiro contrato de seguro com "C" que, por sua vez, efetua o resseguro com "A", transferindo a maior parte ou a totalidade do risco e do prêmio de seguro para esta última entidade. Com isso, o ressegurador subscreve o risco de seguro do grupo por meio de parceria com uma seguradora "terceirizada" ("C"). "C" emite as apólices de seguro locais e, em seguida, transfere parte do risco para a entidade cativa de resseguros do grupo ("A").



Deve ser reconhecida a existência de uma transação controlada entre "B" e "A" sujeita às regras de preços de transferência.

Exemplo "3"

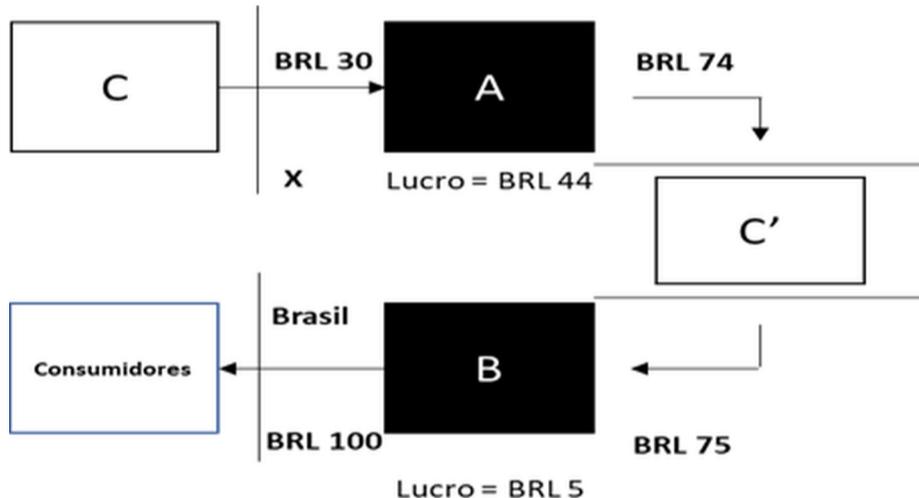
"A" e "B" são partes relacionadas pertencentes ao grupo multinacional "AB". "A" é residente na jurisdição X. "B" é pessoa jurídica residente no Brasil. "C" é empresa comercial exportadora residente no Brasil. "C" adquire mercadorias de "B" com fim de exportação para "A".



Deve ser reconhecida a existência de uma transação controlada entre "B" e "A" sujeita às regras de preços de transferência.

Exemplo "4"

"A" e "B" são partes relacionadas pertencentes ao grupo multinacional "AB". "A" é residente na jurisdição X, país de baixa tributação. "B" é pessoa jurídica residente no Brasil. "A" adquire produto fabricado por terceiro ("C") por BRL 30 e revende diretamente para parte não relacionada (C') por BRL 74. C' efetua a revenda para "B" por BRL 75. O produto adquirido por "A" é encaminhado diretamente para "B". "B" realiza a comercialização do produto no mercado brasileiro por BRL 100 e obtém lucro de "5", após computar o custo do produto adquirido e as despesas relevantes com marketing e comercialização.



Deve ser reconhecida a existência de uma transação controlada entre "B" e "A" sujeita às regras de preços de transferência.

ANEXO II

AJUSTE DE COMPARABILIDADE PELO RISCO-PAÍS

Sem prejuízo de que se promovam ajustes de comparabilidade motivados pela constatação de diferenças decorrentes de outras características economicamente relevantes, nos casos em que não forem utilizados comparáveis domésticos, pode ser apropriado efetuar ajustes de comparabilidade para considerar eventuais diferenças entre as circunstâncias econômicas existentes entre o mercado onde opera a parte testada e aquele onde operam os potenciais comparáveis.

Os preços acordados entre partes não relacionadas podem variar caso atuem em mercados distintos, mesmo para operações referentes aos mesmos bens ou serviços. Portanto, para melhorar o grau de comparabilidade, é necessário que os mercados onde atuam as partes relacionadas e não relacionadas não apresentem diferenças que possam afetar materialmente os preços ou margens, ou que possam ser efetuados ajustes de comparabilidade. Por isso, na análise de preços de transferência, é fundamental identificar o mercado e a localização geográfica das partes para determinar se as diferenças nas circunstâncias econômicas afetam o preço ou as margens e, quando apropriado, ajustes de comparabilidade que eliminem os efeitos dessas diferenças sejam efetuados.

Na aplicação do método MLT, por exemplo, é comum a utilização de dados de informações financeiras de empresas não relacionadas para se efetuar a análise de preços de transferência e, a depender das circunstâncias de cada caso, pode ser necessário utilizar-se de dados de empresas que operam em outros mercados ("comparáveis não domésticos"). Para ajustar as diferenças entre os dois mercados, uma abordagem prática consiste em se computar nas empresas comparáveis um prêmio relativo à diferença de risco-país. A comparação direta da margem líquida dos comparáveis sem ajuste pode resultar em um resultado inapropriado sob a perspectiva da comparabilidade. A fórmula abaixo ilustra uma possível abordagem para o ajuste:

$$\text{Ajuste} = (\text{Prêmio Risco-País País da parte testada} - \text{Prêmio Risco-País País do Comparável}) \times \text{Capital Empregado}$$

*Onde:

Capital Empregado = Ativos fixos operacionais somados ao Capital de Giro

Capital de Giro = Ativo Circulante - Passivo Circulante

EXEMPLO

A Empresa A é uma entidade que opera no Brasil. Os únicos comparáveis disponíveis são do País "C". Após a análise funcional, é determinado que o método MLT é o mais apropriado e o retorno sobre receita ("ROS") é o indicador de rentabilidade mais apropriado (a Empresa A é a parte testada). A tabela abaixo traz os dados das informações financeiras dos comparáveis identificados antes da aplicação do ajuste:

Ano 20x3				
Relação de Comparáveis (Sem o ajuste)				
	Receita	Lucro Operacional	Capital empregado	ROS
A	1.000,00	30,00	100	3,00%
B	1.500,00	50,00	120	3,33%
C	2.300,00	80,00	150	3,48%
D	1.050,00	40,00	130	3,81%
E	4.000,00	200,00	200	5,00%
F	2.000,00	110,00	300	5,50%
G	3.000,00	200,00	150	6,67%

*Dados fictícios

A fórmula sugerida para o ajuste exige que se determine o diferencial relativo ao prêmio de risco-país do país da parte testada e das comparáveis:

	20x3
Prêmio Risco-País (Brasil)	5,19%
Prêmio Risco-País (País -Comparável)	1,46%
Diferencial	3,73%

* Prêmio hipotético

O diferencial é aplicado sobre o "Capital Empregado" e o produto é adicionado ao lucro operacional dos comparáveis. Por exemplo, no caso do comparável "A", o valor do ajuste corresponderá ao resultado da multiplicação do diferencial (3,73%) pelo capital empregado (100). O resultado (3,73) é somado ao lucro operacional não ajustado (30,00), obtendo-se o valor do lucro operacional ajustado (33,73). A tabela abaixo apresenta os dados das informações financeiras dos comparáveis identificados após a aplicação do ajuste:

Ano 20x3				
Relação de Comparáveis (Após o ajuste)				
	Receita	Lucro Operacional	Capital empregado	ROS
A	1.000,00	33,73	100	3,37%
B	1.500,00	54,48	120	3,63%
C	2.300,00	85,60	150	3,72%
D	1.050,00	44,85	130	4,27%
E	4.000,00	207,46	200	5,19%
F	2.000,00	121,19	300	6,06%
G	3.000,00	205,60	150	6,85%

*Dados fictícios

ANEXO III

DADOS DE MÚLTIPLOS ANOS - MLT

O art. 30 da Instrução Normativa disciplina a utilização de dados de múltiplos anos. Os §§ 4º a 6º fornecem diretrizes para determinação do intervalo de comparáveis que devem ser observadas em especial quando se utiliza o método MLT. O exemplo abaixo ilustra a aplicação dos referidos dispositivos.

Exemplo

A Empresa "A" é uma entidade que opera no Brasil. Após a análise funcional, conclui-se que o método MLT é o mais apropriado e o retorno sobre os custos ("NCP") o indicador de rentabilidade mais apropriado (a Empresa "A" é a parte testada). Observando o § 6º do art. 30, foram selecionados potenciais comparáveis com dados disponíveis relativos ao ano em curso e de dois anos anteriores, conforme tabela abaixo:

Comparável		Ano X1	Ano X2	Ano X3 (Ano Corrente)	Somatório de Custos e Lucro Operacional	Média Ponderada
A	Lucro Operacional	12,00	10,00	35,00	57,00	12,00%
	Custos	100,00	150,00	225,00	475,00	
B	Lucro Operacional	10,00	5,00	7,00	22,00	8,40%
	Custos	80,00	90,00	92,00	262,00	
C	Lucro Operacional	22,00	26,00	18,00	66,00	9,04%
	Custos	250,00	230,00	250,00	730,00	
D	Lucro Operacional	22,00	22,00	19,00	63,00	9,29%
	Custos	230,00	220,00	228,00	678,00	
E	Lucro Operacional	3,00	- 6,00	- 2,00	5,00	-1,54%
	Custos	115,00	110,00	100,00	325,00	
F	Lucro Operacional	21,00	14,00	15,00	50,00	11,90%
	Custos	160,00	120,00	140,00	420,00	
G	Lucro Operacional	21,00	12,00	13,00	46,00	10,57%
	Custos	150,00	130,00	155,00	435,00	
H	Lucro Operacional	30,00	25,00	24,00	79,00	13,69%
	Custos	190,00	193,00	194,00	577,00	

Rejeitaram-se os dados da parte não relacionada "E" em função das perdas apuradas (art. 30, § 6, inciso III), indicando a existência de condições econômicas específicas não comparáveis (por exemplo, assunção de riscos elevados, estratégia empresarial ou outras circunstâncias não comparáveis). Após a rejeição dos dados de "E", o intervalo foi novamente determinado, chegando-se ao intervalo de comparáveis que será utilizado para determinação do intervalo interquartil.

ANEXO IV

AJUSTE POR NETBACK

Uma abordagem de ajuste por netback pode ser utilizada em determinadas circunstâncias para ajustar o preço de um produto quando o preço arm's length conhecido está disponível num ponto da cadeia de valor que difere do ponto de avaliação relevante para a análise de preços de transferência. Normalmente, a abordagem é utilizada quando existe um preço arm's length conhecido (ou seja, um preço de uma transação realizada entre partes não relacionadas) em etapa posterior da cadeia de valor em relação ao ponto de avaliação relevante para fins da análise de preços de transferência. Em linhas gerais, o ajuste por esta abordagem identifica os custos relevantes entre o ponto de avaliação (transação controlada) e o ponto do preço arm's length e efetua ajustes para estes custos. Tipicamente, o melhor ponto de partida para a determinação do preço de transferência é o preço efetivo pago pelo terceiro independente, pois tende a fornecer a melhor evidência do que seria considerado um preço arm's length.

A abordagem de ajuste por netback pode ser utilizada em situações em que os ajustes necessários sejam mais simples como também em outras que demandem ajustes mais complexos. No entanto, a confiabilidade do resultado obtido para fins de cumprimento da legislação deve ser avaliada em cada caso.

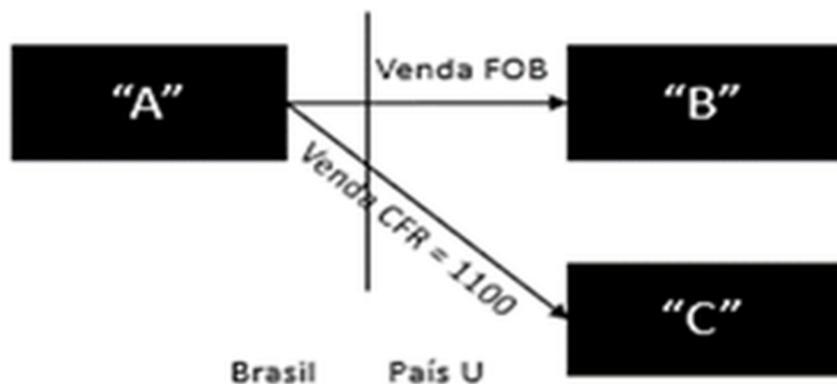
Os ajustes mais simples realizados por meio dessa abordagem podem ser aplicados, por exemplo, nos casos em que o preço arm's length (ou seja, ponto de partida para realização do ajuste) refere-se ao mesmo produto, porém entregue em local distinto daquele relativo ao ponto de avaliação (ou seja, ponto de avaliação da transação controlada). Quando o preço arm's length refere-se ao preço de um produto com características distintas (por exemplo, quando o produto cujo preço arm's length é conhecido têm características distintas em razão de ter sofrido processamento) geralmente exige-se a realização de ajustes mais complexos. Nesses casos, pode ser relevante considerar as práticas típicas da indústria para determinar um ajuste por netback confiável e considerar, por exemplo, custos de tratamento, refinação e transporte (todos mensurados de acordo com o arm's length).

Os exemplos abaixo ilustram a aplicação do referido ajuste em situações distintas. A descrição dos modelos de negócio e das características economicamente relevantes das transações controladas nestes exemplos são simplificadas e servem para fins ilustrativos. Vale ressaltar que os exemplos não apresentam uma análise completa de preços de transferência, servindo para ilustrar o ajuste em questão.

Exemplo "1"

A empresa "A" residente no Brasil efetua a exportação para parte relacionada (empresa "B") do produto "Z", que tem por destino o País "U". A exportação para a parte relacionada é efetuada sob a condição Free on Board - FOB, de modo que a mercadoria é entregue a bordo do navio indicado pelo comprador no porto brasileiro de embarque. Os valores de frete não estão incluídos no valor negociado da mercadoria.

Na mesma data, a empresa "A" efetua a venda do mesmo produto para parte não relacionada, empresa "C", também localizada no País "U", porém obrigando-se a entregar o produto no porto de destino (INCOTERM utilizado Cost and Freight - CFR). Nesta operação, o valor total de venda é de \$ 1.100, sendo que os gastos com frete contratado por "A" de terceiro na operação foram de \$ 100.



Neste caso, supondo:

- a aquisição por "B" de um total de concentrado de 875 toneladas de "A";
- percentual de 30% de concentração de "X" no concentrado;
- percentual de 40% de concentração de "Au" no concentrado;
- o valor de venda do produto "X" e do produto "Au" para terceiros tenha sido, respectivamente \$ 5,32 e \$ 1,12 a unidade (preço arm's length);
- a remuneração arm's length para a realização das atividades de refino e tratamento seja de \$ 105 para o produto "X" e \$ 1,7 para o produto "Au".

Por meio da abordagem netback, o valor de venda do concentrado de "X" de "A" para "B" poderia ser estabelecido partindo do preço de venda dos produtos finais (produto "X" e o produto "Au") efetuando os ajustes necessários - no caso, a dedução das taxas de refino e tratamento. Com isso, poderia ser atribuído para a transação controlada o valor de \$ 1.615 correspondente ao somatório do preço arm's length do produto "X" e do produto "Au" determinado após os ajustes necessários.

	Total de Concentrado Produzido	a	875
	% percentual de "X" no concentrado	b	30%
	Qtde de "X" no Concentrado	c = a * b	262,5
	% percentual de "Au" no concentrado	d	40%
	Qtde de "Au" no Concentrado	e = d * a	350
"X"	Valor de venda de "X" para terceiro (preço arm's length)	f	5,32
	Valor bruto de "X"	g = f * c	1.396,11
	Taxa de Tratamento (arm's length)	h	105,00
	Taxa de Refino (arm's length)	i	67,20
	Valor Líquido de "X"	j = g - h - i	1.224
"Au"	Valor de venda de "Au" para terceiro (preço arm's length)	k	1,12
	Valor bruto de "Au"	l = k * e	392,44
	Taxa de Refino (arm's length)	m	1,70
	Valor Líquido de "Au"	n = l - m	390,7
	Valor total atribuído ao intercompany	o = j + n	1.614,6

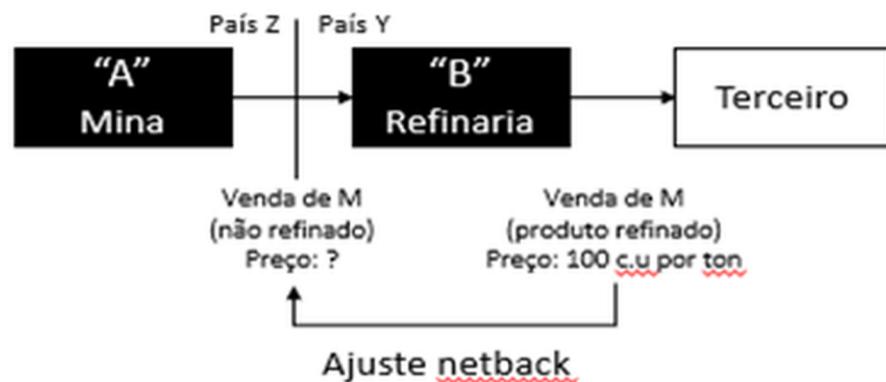
Apesar das diferenças relativas aos termos de entrega, será presumido, a título de exemplo, que ambas as transações apresentam características economicamente relevantes comparáveis. A diferença de termo de entrega é suscetível de ser ajustada.

Adotando a abordagem netback para o ajuste, o preço arm's length adotado como ponto de partida seria o preço de venda para a empresa "C". Existem diferenças entre os termos de entrega da transação realizada por "A" com a parte relacionada "B" e aqueles previstos para a operação com o terceiro "C". Com isso, para a realização do ajuste devem ser identificados os custos relevantes existentes entre o ponto de avaliação relativo ao preço arm's length (CFR País "U") e o ponto a que se refere à transação controlada (FOB Porto brasileiro). No caso, existem gastos relativos ao frete entre os dois países.

Tomando por base o valor do frete gasto na operação com "A" (gasto mensurado de acordo com o arm's length), pode-se efetuar o ajuste no valor do preço arm's length para trazê-lo para a mesma base de comparação em relação à transação controlada. Deduz-se o valor do frete (\$ 100) do preço arm's length (\$ 1.100), chegando-se assim em um preço sob a condição FOB de \$ 1.000 utilizado para precificar a transação controlada entre "A" e "B".

Exemplo "2"

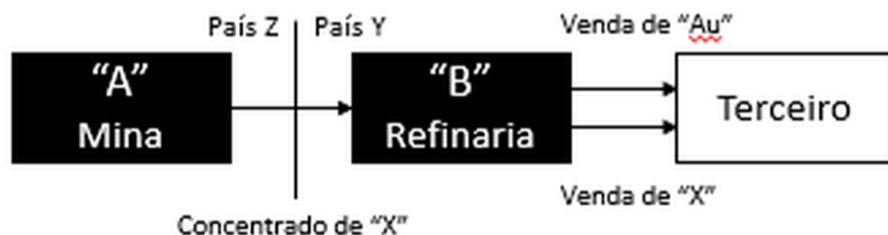
Suponha que o preço de mercado da mercadoria "M" já refinada vendida pela refinaria seja de 100 unidades monetárias (cu) por tonelada. A transação controlada envolve a venda do produto "M" não refinado no portão da mina (empresa "A") para parte relacionada (empresa "B"). A negociação entre partes não relacionadas, em condições normais de mercado, da mercadoria M não refinada é rara. Se 1 tonelada de mercadoria "M" refinada requer 2 toneladas de mercadoria "M" não refinada (ou seja, um rendimento de 50%) e um preço arm's length para o refino e transporte (da mina até à refinaria) totaliza a 15 u.c. por tonelada, por meio da abordagem netback, o preço da mercadoria "M" não refinada poderia ser calculado da seguinte forma: $(100 * 50\%) - 15 = 35$ c.u. por tonelada.



Exemplo "3"

O produto "X" está presente em uma variedade de minérios, porém geralmente estes minérios contêm uma concentração baixa de "X". A metalurgia de "X" pode variar, mas, em um de seus processos mais relevantes, o minério é triturado e depois sofre processo de concentração em que o resultado é a obtenção de um produto cuja concentração de "X" varia em torno de 30% e que pode conter também outros produtos, que possuem elevado valor de mercado (por exemplo, produto "Au"). A comercialização do minério não é frequente. Já o concentrado de "X" é amplamente negociado entre partes independentes e é objeto de exportação para refinarias que dão continuidade ao processo de beneficiamento até que se obtenha o produto desejado. Em transações entre partes não relacionadas, é comum se verificar que a precificação da venda do concentrado de "X" geralmente se dá a partir de uma fórmula que parte do preço final do produto "X" já processado vendido para terceiro (preço arm's length) e a partir daí determinadas adições e deduções são aplicadas na fórmula. Tais ajustes são realizados em razão (i) da existência de outros produtos presentes no concentrado que têm valor econômico (por exemplo, produto "Au") e que agregam valor ao concentrado; (ii) da existência de impurezas excessivas que prejudicam a qualidade do produto; e (iii) do desempenho de atividades pela refinaria para fundição e refino do material (treatment and refining charges).

No exemplo abaixo, a mina "A", situada no país "Z", realiza a extração de minério que contém o produto "X". Após realizar a extração e concentração, a mina "A" efetua a exportação do concentrado de "X" para parte relacionada "B", residente na jurisdição "Y", que realiza a fundição, o refino e vende o produto "X" e o produto "Au" para partes não relacionadas.



MEDIANA E INTERVALO INTERQUARTIL

Para os fins do disposto no art. 47, a determinação da mediana e do intervalo interquartil far-se-á mediante o procedimento a seguir detalhado:

Determinação da Mediana (2º Quartil)

1. Os indicadores financeiros das transações comparáveis deverão ser ordenados de forma crescente de acordo com o seu valor.

2. A cada um dos indicadores financeiros será atribuído um número de ordem inteiro sequencial, começando na unidade e terminando com o número total de elementos da amostra.

3. O número de ordem do indicador financeiro correspondente à mediana será obtido somando-se uma unidade ao número total de elementos que compõe a amostra de indicadores financeiros e o resultado obtido será dividido por dois.

4. O valor da mediana será determinado localizando-se o indicador financeiro correspondente ao número inteiro sequencial do resultado obtido no item 3 (ou seja, ao número de ordem).

Nos casos em que o resultado obtido no item 3 for um número constituído por inteiros e decimais, o valor da mediana será determinado do seguinte modo:

4.1. Deverá ser obtido o valor da diferença entre o indicador financeiro cujo número de ordem corresponda ao número inteiro do resultado obtido no item 3 e o indicador financeiro imediatamente superior.

4.2. O resultado obtido no item 4.1 será multiplicado pelo valor decimal do resultado obtido no item 3 e somado ao indicador financeiro cujo número de ordem corresponda ao número inteiro do resultado obtido no item 3.

Determinação do 1º Quartil

5. A posição do primeiro quartil será obtida adicionando uma unidade ao número de ordem correspondente à mediana obtida no item 3, dividindo-se o resultado por dois.

6. O primeiro quartil será determinado localizando o indicador financeiro correspondente ao número inteiro sequencial (número de ordem) obtido no item 5.

Se o resultado obtido no item 5 for um número constituído por inteiros e decimais, o primeiro quartil do intervalo será determinado do seguinte modo:

6.1. Deverá ser obtido o valor da diferença entre o indicador financeiro cujo número de ordem corresponda ao número inteiro do resultado obtido no item 5 e o indicador financeiro imediatamente superior.

6.2. O resultado obtido será multiplicado pelas casas decimais do resultado obtido no item 5 e acrescentado ao indicador financeiro cujo número de ordem corresponda ao número inteiro do resultado obtido no item 5.

Determinação do 3º Quartil

7. A posição do terceiro quartil será obtida subtraindo-se uma unidade do número de ordem correspondente à mediana, referido no item 3, adicionando ao resultado o número de ordem correspondente ao primeiro quartil, obtido no item 5.

8. O terceiro quartil do intervalo será determinado localizando o indicador financeiro correspondente ao número inteiro sequencial (número de ordem) obtido no item 7.

Se o resultado obtido no item 7 for um número constituído por inteiros e decimais, o terceiro quartil do intervalo será determinado do seguinte modo:

8.1. Deverá ser obtido o valor da diferença entre o indicador financeiro cujo número de ordem corresponda ao número inteiro do resultado obtido no item 7 e o indicador financeiro imediatamente superior, tendo em conta o seu valor.

8.2. O resultado obtido será multiplicado pelas casas decimais do resultado obtido no item 7 e acrescentado ao indicador financeiro cujo número de série corresponde ao número inteiro do resultado obtido no item 7.

Quando o mesmo indicador financeiro for encontrado entre os comparáveis mais de uma vez, o intervalo interquartil deve ser determinado com todos os casos encontrados, incluindo os indicadores financeiros que se repetem, como se fossem valores diferentes.

O procedimento descrito acima é equivalente à utilização da função QUARTILE.INC no excel

Exemplo "1"

A Empresa A é uma entidade que opera no Brasil. Após a análise funcional, é determinado que o método MLT é o mais apropriado e o retorno sobre os custos ("NCP") é o indicador de rentabilidade mais apropriado (com a Empresa A como a parte testada). A tabela abaixo traz os dados das informações financeiras dos comparáveis identificados:

Comparáveis	NCP
A	12,00%
B	7,32%
C	9,04%
D	10,00%
E	5,00%
F	11,90%
G	10,57%
H	15,00%

A seguir será demonstrada passo-a-passo a aplicação do procedimento descrito acima para a determinação do intervalo interquartil:

1. Os indicadores financeiros das transações comparáveis deverão ser ordenados de forma crescente de acordo com o seu valor.

Comparáveis	NCP
E	5,00%
B	7,32%
C	9,04%
D	10,00%
G	10,57%
F	11,90%
A	12,00%
H	15,00%

2. A cada um dos indicadores financeiros será atribuído um número de ordem inteiro sequencial, começando na unidade e terminando com o número total de elementos da amostra.

Número de Ordem	Comparáveis	NCP
1	E	5,00%
2	B	7,32%
3	C	9,04%
4	D	10,00%
5	G	10,57%
6	F	11,90%
7	A	12,00%
8	H	15,00%

3. O número de ordem do indicador financeiro correspondente à mediana será obtido somando-se uma unidade ao número total de elementos que compõe a amostra de indicadores financeiros e o resultado obtido será dividido por dois.

$$(8+1)/2 = 4,5$$

4. O valor da mediana será determinado localizando-se o indicador financeiro correspondente ao número inteiro sequencial do resultado obtido no item 3.

Nos casos em que o resultado obtido no item 3 for um número constituído por inteiros e decimais, o valor da mediana será determinado do seguinte modo:

4.1. Deverá ser obtido o valor da diferença entre o indicador financeiro cujo número de ordem corresponda ao número inteiro do resultado obtido no item 3 e o indicador financeiro imediatamente superior, tendo em conta o seu valor.

$$(10,57\% - 10,00\%) = 0,57\%$$

4.2. O resultado obtido no item 4.1 será multiplicado pelo valor decimal do resultado obtido no item 3 e somado ao indicador financeiro cujo número de ordem corresponda ao número inteiro do resultado obtido no item 3.

$$(0,57\% * 0,5) + 10,00\% = 10,29\%$$

$$\text{Mediana} = 10,29\%$$

5. A posição do primeiro quartil será obtida adicionando uma unidade ao número de ordem correspondente à mediana obtida no item 3, dividindo-se o resultado por dois.

$$(4,5+1)/2 = 2,75$$

6. O primeiro quartil será determinado localizando o indicador financeiro correspondente ao número inteiro sequencial obtido no item 5.

Se o resultado obtido no item 5 for um número constituído por inteiros e decimais, o primeiro quartil do intervalo será determinado do seguinte modo:

6.1. Deverá ser obtido o valor da diferença cujo número de ordem corresponda ao número inteiro do resultado obtido no item 5 e o indicador financeiro imediatamente superior, tendo em conta o seu valor.

$$(9,04\% - 7,32\%) = 1,72\%$$

6.2. O resultado obtido será multiplicado pelas casas decimais do resultado obtido no item 5 e acrescentado ao indicador financeiro cujo número de ordem corresponda ao número inteiro do resultado obtido no item 5.

$$(1,72\% * 0,75) + 7,32\% = 8,61\%$$

$$\text{Primeiro Quartil} = 8,61\%$$

7. A posição do terceiro quartil será obtida subtraindo-se uma unidade do número de ordem correspondente à mediana, referido no item 3, adicionando ao resultado o número de ordem correspondente ao primeiro quartil, obtido no item 5.

$$(4,5 - 1) + 2,75 = 6,25$$

8. O terceiro quartil do intervalo será determinado localizando o indicador financeiro correspondente ao número inteiro sequencial obtido no item 7.

Se o resultado obtido no item 7 for um número constituído por inteiros e decimais, o terceiro quartil do intervalo será determinado do seguinte modo:

8.1. Deverá ser obtido o valor da diferença entre o indicador financeiro cujo número de ordem corresponda ao número inteiro do resultado obtido no item 7 e o indicador financeiro imediatamente superior, tendo em conta o seu valor.

$$(12\% - 11,90\%) = 0,10\%$$

8.2. O resultado obtido será multiplicado pelas casas decimais do resultado obtido no item 7 e acrescentado indicador financeiro cujo número de série corresponde ao número inteiro do resultado obtido no item 7.

$$(0,10\% * 0,25) + 11,90\% = 11,93\%$$

$$\text{Terceiro Quartil} = 11,93\%$$

RESULTADO	
Mínimo	5,00%
1º Quartil	8,61%
Mediana	10,29%
3º Quartil	11,93%
Máximo	15,00%

Exemplo "2"

A Empresa A é uma entidade que opera no Brasil. Após a análise funcional, é determinado que o método MLT é o mais apropriado e o retorno sobre os custos ("NCP") é o indicador de rentabilidade mais apropriado (com a Empresa A como a parte testada). A tabela abaixo traz os dados das informações financeiras dos comparáveis identificados:

Comparáveis	NCP
E	5,00%
B	7,32%
C	9,04%
D	10,00%
G	10,57%
F	11,90%
A	12,00%

A seguir será demonstrada passo-a-passo a aplicação do procedimento descrito acima para a determinação do intervalo interquartil:

1. Os indicadores financeiros das transações comparáveis deverão ser ordenados de forma crescente de acordo com o seu valor.

2. A cada um dos indicadores financeiros será atribuído um número de ordem inteiro sequencial, começando na unidade e terminando com o número total de elementos da amostra.

Número de Ordem	Comparáveis	NCP
1	E	5,00%
2	B	7,32%
3	C	9,04%
4	D	10,00%
5	G	10,57%
6	F	11,90%
7	A	12,00%

3. O número de ordem do indicador financeiro correspondente à mediana será obtido somando-se uma unidade ao número total de elementos que compõe a amostra de indicadores financeiros e o resultado obtido será dividido por dois.

$$(7+1)/2 = 4$$

4. O valor da mediana será determinado localizando-se o indicador financeiro correspondente ao número inteiro sequencial do resultado obtido no item 3.

Nos casos em que o resultado obtido no item 3 for um número constituído por inteiros e decimais, o valor da mediana será determinado do seguinte modo:

Número de Ordem	Comparáveis	NCP
1	E	5,00%
2	B	7,32%
3	C	9,04%
4	D	10,00%
5	G	10,57%
6	F	11,90%
7	A	12,00%

5. A posição do primeiro quartil será obtida adicionando uma unidade ao número de ordem correspondente à mediana obtida no item 3, dividindo-se o resultado por dois.

$$(4+1)/2 = 2,5$$

6. O primeiro quartil será determinado localizando o indicador financeiro correspondente ao número inteiro sequencial obtido no item 5.

Se o resultado obtido no item 5 for um número constituído por inteiros e decimais, o primeiro quartil do intervalo será determinado do seguinte modo:

6.1. Deverá ser obtido o valor da diferença cujo número de ordem corresponda ao número inteiro do resultado obtido no item 5 e o indicador financeiro imediatamente superior, tendo em conta o seu valor.

$$(9,04\% - 7,32\%) = 1,72\%$$

6.2. O resultado obtido será multiplicado pelas casas decimais do resultado obtido no item 5 e acrescentado ao indicador financeiro cujo número de ordem corresponda ao número inteiro do resultado obtido no item 5.

$$(1,72\% * 0,50) + 7,32\% = 8,18\%$$

Primeiro Quartil = 8,18%

7. A posição do terceiro quartil será obtida subtraindo-se uma unidade do número de ordem correspondente à mediana, referido no item 3, adicionando ao resultado o número de ordem correspondente ao primeiro quartil, obtido no item 5.

$$(4 - 1) + 2,5 = 5,5$$

8. O terceiro quartil do intervalo será determinado localizando o indicador financeiro correspondente ao número inteiro sequencial obtido no item 7.

Se o resultado obtido no item 7 for um número constituído por inteiros e decimais, o terceiro quartil do intervalo será determinado do seguinte modo:

8.1. Deverá ser obtido o valor da diferença entre o indicador financeiro cujo número de ordem corresponda ao número inteiro do resultado obtido no item 7 e o indicador financeiro imediatamente superior, tendo em conta o seu valor.

$$(11,90\% - 10,57\%) = 1,33\%$$

8.2. O resultado obtido será multiplicado pelas casas decimais do resultado obtido no item 7 e acrescentado indicador financeiro cujo número de série corresponde ao número inteiro do resultado obtido no item 7.

$$(1,33\% * 0,5) + 10,57\% = 11,24\%$$

Terceiro Quartil = 11,24%

RESULTADO	
Mínimo	5,00%
1º Quartil	8,18%
Mediana	10,00%
3º Quartil	11,24%
Máximo	12,00%

ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO

OPÇÃO PELA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA LEI Nº 14.596, DE 2023.		
Contribuinte: _____		
CNPJ: _____		
Endereço: _____		

Cidade: _____	UF: _____	CEP: _____
Endereço eletrônico: _____	Telefone: _____	
Representante _____	Legal/Procurador: _____	
CPF _____ do _____	Representante _____	Legal/Procurador: _____

REQUERIMENTO		
O contribuinte acima identificado, nos termos da legislação pertinente, declara optar pela aplicação, para o ano-calendário de 2023, das disposições contidas nos arts. 1º a 44 da Lei nº 14.596, de 14 de junho de 2023.		
declara ainda estar ciente de que o exercício da opção é irrevogável e acarretará, a partir de		
1º de janeiro de 2023, a observância do disposto nos arts. 1º a 44 e dos efeitos constantes do art. 46, todos da Lei nº 14.596, de 14 de junho de 2023, independentemente da data de opção.		
Local e data _____		
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador _____		
Telefone para contato: _____		